

ESP-HOSP. GUILHERME ALVARO, SANTOS

# Estudo Técnico Preliminar 188/2026

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 024.00088163/2026-76

## 2. Condições Gerais da Contratação

**2.1. Aquisição de Pinça Descartável para Cirurgias Laparoscópicas e Abertas de Esôfago e Estomago com Comodato de Equipamentos** conforme condições e exigências estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, de acordo **ANEXO I** do Termo de Referência, com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

2.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Estudo Técnico Preliminar, prevalecem as disposições deste Estudo Técnico.

2.1.2. Este Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em conformidade com o [Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023](#).

2.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do [Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023](#).

2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e no [Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023](#).

2.4. O prazo de vigência da contratação é de até o fim do exercício financeiro, contados do(a) emissão da nota de empenho na forma do artigo 105 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### Subcontratação

2.6. Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

## 3. Descrição da necessidade

**Aquisição de Pinça Descartável para Cirurgias Laparoscópicas e Abertas de Esôfago e Estomago com Comodato de Equipamentos.**

O Hospital Guilherme Álvaro é um importante equipamento de Saúde do Estado de São Paulo, em porte e complexidade. É referência para cerca de 2,5 milhões de habitantes da Rede Regional de Atenção à Saúde – RRAS 07 que é composta pelo Departamento Regional de Saúde IV – Baixada Santista pelo Departamento Regional de Saúde XII – Vale do Ribeira abrangendo os municípios 24 municípios. Possui três pilares assistenciais: a atenção ao paciente oncológico clínico e cirúrgico, as doenças cardiovasculares e a gestação de alto risco.

Esta unidade hospitalar (UH) tem como premissa o cuidado centrado no paciente, baseado em protocolos institucionais e de segurança do paciente, motivo pelo qual utiliza um catálogo de itens padronizados tanto em nível hospitalar quanto ambulatorial.

A padronização dos materiais hospitalares foi uma das medidas mais importantes construídas por esta gestão, visando a segurança do paciente. Isso porque, garante que todos os materiais utilizados nos procedimentos médicos sejam de qualidade e sejam compatíveis com o tipo de procedimento, evitando-se o risco de complicações e infecções. Além disso, a padronização também facilitou o controle dos custos e aumentou a eficiência na gestão dos estoques. Proporcionou também benefícios intangíveis como melhoria na governança que teve como principal finalidade atender as regulamentações governamentais e **reduzir os custos** institucionais.

Dito isto, é claro que todos os itens padronizados nesta UH são prioritários para manutenção da excelência no atendimento aos pacientes, motivo pelo qual a aquisição deve ser contínua, evitando a baixa dos estoques e a consequente desassistência. Por este motivo e também visando a economicidade da aquisição em larga escala, sugerimos a aquisição dos itens apresentados nesse estudo técnico preliminar com a intenção de suprir a necessidade anual conforme consumo médio mensal.

Ressalta-se, ainda, a necessidade de fornecimento dos equipamentos em regime de Comodato, quando aplicável, como condição indispensável para a plena utilização dos materiais adquiridos. Tal exigência se justifica pelo fato de que determinados insumos dependem de equipamentos específicos para seu adequado funcionamento, sendo imprescindível que estes sejam disponibilizados pela empresa contratada, devidamente instalados, em perfeito estado de uso, com manutenção preventiva e corretiva inclusa, sem ônus adicional para a Administração. A ausência desses equipamentos inviabiliza a utilização dos materiais, podendo comprometer a continuidade da assistência e a segurança do paciente.

### **Justificativa Técnica**

#### **JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DE PINÇAS PARA CIRURGIAS POR VÍDEO DE ESÔFAGO, ESTÔMAGO E PÂNCREAS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO**

A presente contratação tem por finalidade garantir a continuidade e a ampliação da realização de cirurgias videolaparoscópicas de esôfago, estômago e pâncreas no Hospital Guilherme Álvaro, assegurando assistência cirúrgica especializada aos pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde –SUS.

A cirurgia videolaparoscópica constitui técnica minimamente invasiva, amplamente consolidada na prática médica, proporcionando inúmeros benefícios ao paciente, tais como menor trauma cirúrgico, redução da dor pós-operatória, menor índice de infecção da ferida operatória, diminuição do tempo de internação, recuperação mais rápida e retorno precoce às atividades habituais. Além disso, contribui para maior rotatividade dos leitos hospitalares e otimização dos recursos assistenciais.

Os procedimentos envolvendo esôfago, estômago e pâncreas apresentam elevada complexidade técnica, exigindo instrumentais específicos, modernos e compatíveis com os equipamentos utilizados no centro cirúrgico, sendo imprescindível a disponibilidade contínua das pinças laparoscópicas para a realização segura das cirurgias.

Considerando que os instrumentais laparoscópicos dependem de equipamentos específicos e perfeitamente compatíveis para seu funcionamento, faz-se necessária a disponibilização, em regime de comodato, dos seguintes itens pela empresa vencedora:

01 (um) Set Laparoscópico;

01 (uma) Caixa de Laparoscopia;

01 (uma) Instrumentadora Cirúrgica.

O fornecimento dos equipamentos em comodato representa solução técnica e economicamente vantajosa para a Administração, uma vez que elimina a necessidade de aquisição de equipamentos de elevado custo, reduz despesas com manutenção, atualização tecnológica e reposição, além de assegurar a compatibilidade.

## **4. Área requisitante**

| Área Requisitante | Responsável |
|-------------------|-------------|
|-------------------|-------------|

## 5. Descrição dos Requisitos da Contratação

A aquisição dos produtos se dará por Pregão Eletrônico sob o regime da Lei 14.133/2021. A modalidade pretendida confere vantagens para administração pública, podendo ser adquiridos com previsão de entregas parceladas, levando em consideração as necessidades específicas da instituição e as condições financeiras disponíveis.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço unitário para **os itens avulsos e o de menor preço global para os itens que vierem a formar grupo, caso existam.**

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado conforme Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprovar a habilitação Técnica, econômico-financeira, jurídica e trabalhista, conforme legislação;
- As condições de participação, habilitação jurídica, habilitação técnica, entrega de amostras, obrigações da contratada e contratante serão definidas no Termo de Referência ou Edital de Licitação conforme for o caso;
- Os padrões mínimos de qualidade e as especificações técnicas dos itens a serem licitados, bem como suas exigências farão parte do documento Termo de Referência.
- Quando aplicável, a Contratada deverá fornecer os equipamentos necessários em regime de comodato, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da emissão da primeira Nota de Empenho;
- Garantir o pleno funcionamento dos equipamentos fornecidos em comodato durante toda a vigência contratual, responsabilizando-se integralmente por sua operacionalidade e desempenho adequado;

**Na hipótese de ainda haver insumos adquiridos por meio deste Estudo Técnico Preliminar, os equipamentos cedidos em comodato deverão ser mantidos no Hospital Guilherme Álvaro até que haja a completa utilização dos insumos adquiridos;**

- Assegurar a prestação de assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos em comodato, sem ônus adicional para a Contratante, incluindo a realização de manutenções periódicas, reparos, substituições de peças, bem como todas as intervenções necessárias ao seu perfeito funcionamento;
- Responsabilizar-se pela esterilização, quando aplicável, e por quaisquer outras providências técnicas e operacionais indispensáveis ao uso seguro e contínuo dos equipamentos em comodato.

### 5.1. Entrega Parcelada

Na compra com entrega parcelada é feita a licitação para uma grande quantidade, aproveitando a economia de escala, mas o recebimento do material é feito aos poucos, assim como o pagamento, possibilidades de remanejamento de recursos financeiros, evitando perdas, otimizando os espaços físicos da unidade, e até com perda de material.

A entrega dos bens será realizada de forma parcelada, sendo que as entregas serão realizada em até **5(cinco) dias úteis** contados da emissão de cada nota de empenho.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

**Atenção:** Informamos que para entrega de insumos de **GRANDE VOLUME** é obrigatório o agendamento prévio junto ao almoxarifado (13) 3202-1316 [lideralmoxarifado.hga@logfarma.com.br](mailto:lideralmoxarifado.hga@logfarma.com.br).

Sem prévio agendamento as mercadorias não serão recebidas.

O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

## 5.2. Recebimento Provisório e Definitivo

O objeto, **em cada uma de suas parcelas**, será recebido provisoriamente em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante "Termo de Recebimento Definitivo" ou "Recibo", firmado pelo servidor responsável.

## 5.3. Fornecimento de equipamento em comodato

Esta aquisição será realizada em modelo de comodato já que para utilizar o insumo a ser adquirido nesse pregão, é indispensável a existência dos equipamentos listados no item 5.3.1.

Esse regime de compra possui inúmeras vantagens em relação à compra do equipamento:

- O tempo de uso dos equipamentos é pré-determinado em contrato e o comodante não pode reaver o equipamento enquanto durarem os insumos.
- Maior custo-benefício, pois não será necessária a preocupação com manutenções frequentes e substituições quando há a quebra dos aparelhos, assim os imprevistos são rapidamente resolvidos pela empresa contratada. Afinal, equipamentos hospitalares de uso prolongado sofrem de obsolescência e seus reparos ficam cada vez mais caros, com o passar dos anos e do uso.
- Melhoria na gestão de recursos, já que não foram utilizados na compra dos equipamentos e podem ser direcionados para outras necessidades do hospital.
- Adaptação aos avanços tecnológicos necessários em saúde, podendo haver troca de equipamentos por outros mais modernos sempre que terminar um contrato e iniciar outro.
- Na hipótese de ainda haver insumos adquiridos por meio deste Estudo Técnico Preliminar após o termino deste contrato, os equipamentos cedidos em comodato deverão ser mantidos neste Hospital Guilherme Álvaro, até que haja a completa utilização dos insumos adquiridos.

### 5.3.1. Da descrição dos equipamentos em comodato

A empresa vencedora deverá fornecer em comodato para o hospital:

- 01 (um) Set Laparoscópico;
- 01 (uma) Caixa de Laparoscopia;
- 01 (uma) Instrumentadora Cirúrgica.

#### 5.3.1.1 DAS CONDIÇÕES GERAIS

- O fornecedor deve realizar treinamento quanto ao uso do equipamento para os profissionais da Unidade requisitante

- A entrega dos equipamentos em comodato deverá ser realizada de forma imediata, sendo que a entrega será realizada em até 05 (cinco) dias úteis contados da emissão da nota de empenho
- Na hipótese de ainda haver insumos adquiridos por meio deste Estudo Técnico Preliminar, os equipamentos cedidos em comodato deverão ser mantidos neste Hospital Guilherme Álvaro, até que haja a completa utilização dos insumos adquiridos.
- O(s) equipamento(s) deverá (ão) ser entregue(s) no interior do local designado e o descarregamento do(s) mesmo(s) será de responsabilidade da Contratada.
- Caso seja necessário o remanejamento do equipamento em comodato para outro local dentro da Unidade, a realocação será de responsabilidade da Contratada, inclusive instalação;
- A instalação e treinamento deverão ser agendados com o responsável do local designado para entrega.
- A recusa em fornecer integralmente a quantidade de equipamentos aventada no objeto da licitação ou qualquer outro praticado pela CONTRATADA que venha a interferir no cumprimento de qualquer deste Estudo Técnico Preliminar, sujeitará a CONTRATADA às penalidades delineadas no edital, neste contrato, na Lei 14.133/2021, e na Resolução SS-92,2016.
- A CONTRATADA não poderá retirar ou emprestar quaisquer dos equipamentos disponibilizados para esta Unidade Hospitalar, sem a anuência prévia da CONTRATANTE, sob pena de sofrer rescisão contratual deste ajuste, independentemente, das cominações legais.
- Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de um manual operacional e um manual técnico, redigidos em português.

### **5.3.2. Da garantia dos equipamentos em comodato**

5.3.2.1. A CONTRATADA deverá encaminhar o cronograma de execução da manutenção preventiva na assinatura do contrato ou antes de iniciar os trabalhos para cada um dos equipamentos. Deverá apresentar também cronograma de rotinas de inspeção dos equipamentos de acordo com as orientações de manutenção do fabricante do equipamento ofertado.

5.3.2.2. A CONTRATADA deverá garantir a funcionalidade do equipamento até o término do uso total dos insumos adquiridos neste Estudo Técnico Preliminar ao presente processo, sem ônus adicional a este Hospital Guilherme Álvaro;

5.3.2.3. Deverá responsabilizar-se pela manutenção completa (PREVENTIVA E CORRETIVA) dos equipamentos, pela substituição dos mesmos, e assistência técnica permanente caso necessário, até o término total dos insumos adquiridos por meio deste Estudo Técnico Preliminar ao presente processo, sem ônus adicional a este Hospital Guilherme Álvaro.

5.3.2.4. Havendo necessidade de manutenção dos equipamentos ou em acessórios, a CONTRATADA deverá resolver o problema em até 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação do HGA, através de quaisquer meio de comunicação, ou efetuar a substituição do equipamento comodatado por outro em perfeito estado de funcionamento e com as mesmas características do equipamento retirado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da solicitação, sem ônus ao HGA.

5.3.2.5. A CONTRATADA deverá prestar serviços de reparos corretivos sempre que necessários e quando solicitados pelo HGA sem ônus.

5.3.2.6. A CONTRATADA deverá realizar treinamentos para os funcionários do HGA que manuseiam o aparelho, a qualquer momento, o quanto se fizer necessário, em todos os períodos (manhã, tarde ou noite) previamente agendados pela Diretoria responsável, sem ônus a instituição.

5.3.2.7. A CONTRATADA deverá manter os comodatos nas dependências do Hospital Guilherme Álvaro, até que finalize o consumo de todos os insumos fornecidos ou estoque presentes na instituição;

5.3.2.8. Ao término do contrato ou ao término dos insumos, esta unidade hospitalar comunicará a CONTRATADA para que, em até 30 (trinta) dias retire os equipamentos em comodato.

#### **5.4. Requisitos de Qualificação Técnica e Requisitos de Habilitação Complementar necessárias para as empresas participantes:**

- a) Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado; e, Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA ou a equivalente publicação na Imprensa Oficial da União.
- b) Cópia do registro do objeto licitado concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde. Estando o registro vencido, deverá ser apresentada cópia da petição de revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro dentro do prazo de validade, ou do registro vencido acompanhado do pedido de revalidação (protocolo) implicará na desclassificação da proposta em relação ao item cotado;
- c) Cópia do comprovante de isenção do registro, quando for o caso.
- d) Responsável técnico pela avaliação técnica do produto.

##### **5.4.1. Documentos necessários no momento da análise da proposta:**

a) O catálogo técnico original dos **insumos e do equipamento em comodato**, na língua portuguesa, com todas as especificações técnicas detalhadas, com imagens nítidas do produto ofertado e deverá estar em conformidade com o objeto ofertado pela licitante, bem como constar às informações mínimas exigidas e outras complementares, que se fizerem necessárias;

a.1) **O catalogo deverá ser apenas do objeto negociado.**

- b) Validade da proposta de 60 (sessenta) dias;
- c) Indicar na proposta a marca, modelo e ainda outras informações detalhadas sobre os equipamentos a serem cedidos, tais como: sua capacidade, metodologia de trabalho, informações técnicas, etc;
- d) Informar na proposta os números dos Registros na ANVISA;
- e) Todos os custos de entrega/deslocamento dos equipamentos será por conta do fornecedor, bem como manutenções e peças que possam a vir ser realizadas;

**5.4.2.** Lembrando, ainda, que além da qualificação técnica para seleção da proposta, o licitante deverá cumprir com demais exigências constantes em Edital, onde serão avaliados os pontos: habilitação jurídica, habilitação fiscal e trabalhista e qualificação econômica financeira.

#### **5.5. Validade dos Materiais /Insumos**

No mínimo 12 (doze) meses contados da data da entrega da nota fiscal.

### **6. Levantamento de Mercado**

A pesquisa de preços é fundamental para o planejamento das compras públicas, uma vez que é a partir dessa pesquisa que o custo do objeto é estimado. Mediante a pesquisa de preços se obtém a estimativa de custos que se apresenta como de fundamental importância nos procedimentos de contratação da Administração Pública.

O objeto da presente contratação, caracteriza-se como de natureza comum, tendo em vista que é geralmente oferecido por diversos fornecedores, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

Foram analisadas pesquisas junto ao Painei de Preços, contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais e também por meio de sítios eletrônicos ou mídia especializada, tendo em vista que alguns itens encontraram-se com o seu valor de referência defasado junto ao Painei de Preços por conta da variação, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise.

A metodologia se baseia no Decreto 67.888, de 17/08/2023 e no Artigo 23 da Lei 14.133 de 01/04/2021.

O preço estimado para a contratação apresentou o mínimo de três cotações orientadas de um ou mais dos parâmetros de que trata o artigo 3º item IV do Decreto 67.888 de 17/08/2023, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os inspiradores.

Optamos pela mediana, conforme Art. 3º item I do Decreto 67.888 de 17/08/2023 e Art. 23 § 1º item I.

A modalidade de licitação adotada será Pregão Eletrônico.

## 7. Descrição da solução como um todo

A aquisição dos produtos se dará por meio da modalidade de Pregão Eletrônico. Essa forma de contratação torna-se mais vantajosa para a administração pública, podendo os produtos **serem adquiridos com previsão de entregas parceladas**, com o propósito de evitar perdas, além de adequar o estoque às demandas da instituição.

A solução visa gerir com competência, agilidade, continuidade e transparência a continuidade das atividades da rede, assim como, garantir o abastecimento desses materiais por um período de 12 (doze) meses, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, e a evitar operações em que se caracterize sobre preço ou superfaturamento, ou seja, adquirir produtos de qualidade, com preços exequíveis, quantitativos em níveis adequados, sem geração de expectativas superdimensionadas.

Todos os custos de entrega/deslocamento dos equipamentos será por conta do fornecedor, bem como manutenções e trocas de peças que possam vir a ser realizadas.

## 8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades a serem adquiridas foram definidas com base na análise da média de consumo do mensal dos últimos 12 (doze) meses e as quantidades a serem contratadas tiveram por base os possíveis riscos de problemas que possam ser causados e, devendo estar resguardados para que não ocorra problemas com desabastecimento de insumos ao Hospital Guilherme Álvaro.

## 9. Estimativa do Valor da Contratação

*[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: O sigilo das propostas, justifica-se a fim de ampliar a competitividade do certame e propiciar melhores propostas para administração. A não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente. Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e da economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame. (Zymler e Dios (2014, p. 117).]*

## 10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Justifica-se por haver formação de grupo de itens, tal agrupamento será justificado pela necessidade de compatibilidade técnica e operacional, especialmente quando houver vinculação com equipamentos fornecidos em regime de comodato, de modo a garantir o pleno funcionamento da solução contratada.

## **11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Não se aplica.

## **12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## **13. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

Há benefícios diretos e indiretos com a presente contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, atendimento ao usuário, evitando descontinuidade nos tratamentos, cancelamentos de cirurgias, aumento da fila de espera entre outros benefícios. Os itens solicitados tem a função de evitar hipotermia em pacientes cirúrgicos adultos e pediátricos, atingindo estabilidade do calor corporal durante e após os procedimentos. A manutenção da temperatura corpórea do paciente em normotermia é obrigatória conforme resolução do Conselho Federal de Medicina desde o ano de 2017, através da Resolução 2.174/2017.

## **14. Providências a serem Adotadas**

Todas as providências a serem adotadas nos processos licitatórios do HGA já estão mapeadas e descritas nos:

## **15. Possíveis Impactos Ambientais**

A instituição reconhece a importância do tema no aspecto de resíduos hospitalares. O gerenciamento de resíduos exige adequado manejo para evitar que esses materiais se tornem veículos de doenças ou gerem riscos de acidentes durante o tratamento. Para tanto, salienta-se que na instituição há equipe dedicada ao serviço de gerenciamento de resíduos hospitalares, com processos e fluxos estabelecidos com base na legislação pertinente, de modo a realizar este trabalho de evitar impactos ambientais.

## **16. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### **16.1. Justificativa da Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

## **17. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ALESSANDRA PANHOCI MOREIRA**

Assessora Técnica



*Assinou eletronicamente em 17/07/2026 às 09:15:39.*

**ANA BEATRIZ SOARES**

Autoridade competente



*Assinou eletronicamente em 17/07/2026 às 08:52:22.*